



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Sérgio

ATA N.º 36/CNE/XV

No dia quinze de novembro de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número trinta e seis da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva.

A reunião teve início pelas 10 horas e 35 minutos e foi secretariada por mim, Sérgio Gomes da Silva, Suplente do Secretário desta Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos antes da ordem do dia.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião plenária n.º 35/CNE/XV, de 8 de novembro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 35/CNE/XV, de 8 de novembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que nela participaram.-----

2.2 - Ata n.º 28/CPA/XV, de 10 de novembro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 28/CPA/XV, de 10 de novembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião da CPA, que de seguida se transcrevem:-----

3. *Pedido Casa Museu Padre Belo, Crato – 40.º aniversário das eleições autárquicas*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a sua disponibilidade para prestar o apoio solicitado.

4. Pedido da Embaixada de Portugal em Tóquio sobre questionário alusivo ao depósito financeiro obrigatório dos candidatos a membros parlamentares

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços da Comissão de responder ao solicitado.

6. Comunicação da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência – Inquérito à utilização das tecnologias da informação e da comunicação (IUTIC 2016)

A CPA tomou conhecimento da comunicação em referência, que se encontra em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços da Comissão de responder ao inquérito em causa.

8. Despacho de marcação da eleição intercalar para a Assembleia de Freguesia de Galveias (Ponte de Sor/Portalegre) para o dia 15 de janeiro de 2017

– Mapa-calendário

A CPA tomou conhecimento da publicação no Diário da República do despacho de marcação da eleição intercalar em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e aprovou, por unanimidade, o respetivo mapa-calendário das operações eleitorais elaborado pelos serviços da Comissão, cuja cópia consta também em anexo, a ser ratificado na próxima reunião do plenário.

2.3 - Materiais de suporte de informação para a atividade da CNE

A Senhora Dr.^a Carla Luís entrou na reunião no início da discussão deste ponto da ordem de trabalhos. -----

A Comissão apreciou os materiais de suporte de informação para a atividade da CNE, cujas cópias constam em anexo à presente ata, e deliberou o seguinte: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Sergio

- quanto à linha gráfica do Plano de Atividades/Orçamento e Relatório de Atividades, aprovar a proposta n.º 3; -----
- quanto aos dois roll'up para utilização em eventos, aprovar as propostas apresentadas, devendo ser acrescentado em cada um deles o endereço do sítio oficial da CNE na *Internet*; -----
- quanto ao folheto tríptico com informação geral sobre a CNE, aprovar o texto proposto pelos serviços de apoio, com as alterações sugeridas pelos Membros, cuja versão revista consta em anexo à presente ata, devendo a arte final do mesmo ser ainda submetida à Comissão. Mais deliberou que o folheto deve também conter o texto traduzido em inglês. -----

O Senhor Dr. João Tiago Machado entrou na reunião durante a discussão deste ponto da ordem de trabalhos, tendo participado na apreciação e votação relativa ao teor do folheto. -----

A Comissão entendeu proceder de imediato à apreciação dos pontos 2.7 e 2.8 da ordem de trabalhos da presente reunião. -----

2.7 - Participação de cidadão contra Fernando Medina por ter um programa semanal na TVI – Processo n.º AL.P-PP/2016/4

A Comissão analisou a participação e aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/254, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

«Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.

Estes princípios constitucionais encontram também desenvolvimento no Código do Procedimento Administrativo, que estabelece que, nas suas relações com os particulares, a Administração Pública deve tratar de forma imparcial aqueles que com ela entrem em relação.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

No decurso dos processos eleitorais as entidades públicas estão obrigadas a especiais deveres de neutralidade e imparcialidade assentes na necessidade de garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento entre as diversas candidaturas, pelo que no desempenho dos cargos públicos em que estão investidos devem os respetivos titulares assumir uma posição de distanciamento face aos interesses políticos ou partidários e não intervir, direta ou indiretamente, na campanha eleitoral, nem contribuir para a influenciar.

Em cumprimento dos deveres de neutralidade e imparcialidade as entidades públicas devem assim:

- Atuar com total objetividade, sem se deixar influenciar por considerações de ordem subjetiva pessoal ou interesses estranhos ao interesse público.*
- Prosseguir em exclusivo o interesse público, estando impedida a prossecução de outros interesses que não sejam os interesses públicos postos por lei a seu cargo.*
- Assumir total isenção na prossecução do interesse público de forma a garantir o exercício desinteressado das respetivas funções.*
- Garantir total independência perante as forças partidárias e os interesses das candidaturas, bem como de outros grupos de pressão ou interesses privados.*

A Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais - aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto - estabelece que os órgãos das autarquias locais, bem como, nessa qualidade, os respetivos titulares, não podem intervir, direta ou indiretamente, na campanha eleitoral, nem praticar atos que, de algum modo, favoreçam ou prejudiquem uma candidatura ou uma entidade proponente em detrimento ou vantagem de outra, devendo assegurar a igualdade de tratamento e a imparcialidade em qualquer intervenção nos procedimentos eleitorais.

Esta disposição procura garantir, por um lado, a igualdade de oportunidades e de tratamento entre as diversas candidaturas e, por outro lado, que não existam interferências exteriores no processo de formação da vontade dos cidadãos para o livre exercício do direito de voto.

A concretização destes princípios traduz-se, necessariamente, quer na equidistância dos órgãos das autarquias locais e dos seus titulares em relação às pretensões e posições das várias candidaturas a um dado ato eleitoral ou das suas entidades proponentes, quer ainda



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

na necessária abstenção da prática de atos positivos, ou negativos, em relação a estas, passíveis de interferir no processo eleitoral.

Atendendo a que é possível a reeleição para os órgãos das autarquias locais é comum os respetivos titulares serem também candidatos. Esta circunstância assume particular relevância e implica uma rigorosa separação entre o exercício do cargo e o seu estatuto de candidatos, uma vez que a lei eleitoral não exige a suspensão das funções dos titulares dos órgãos autárquicos.

A neutralidade não impede, contudo, o exercício normal das funções que cabem às entidades públicas, designadamente aos órgãos das autarquias locais, nem impede os seus titulares de fazerem as declarações que tenham por convenientes, sobre os assuntos que lhes digam respeito, desde que de forma objetiva.

Acresce que, de acordo com o disposto na Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, os referidos princípios são aplicáveis a partir da data da publicação do decreto que marca o dia das eleições.

Deste modo, e no que respeita às atribuições da Comissão Nacional de Eleições, designadamente a de assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas durante as campanhas eleitorais, arquiva-se a participação apresentada contra o presidente da Câmara Municipal de Lisboa, por participar num programa televisivo semanal como comentador, uma vez que não estão marcadas eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.» -----

2.8 - Participação do cidadão João Paulo Vieira contra a RTP no âmbito da eleição AR-2015 (Processo AR.P-PP/2015/289)

A Comissão tomou conhecimento da Informação n.º I-CNE/2016/258 elaborada no âmbito do processo em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços de apoio de providenciar mais elementos instrutórios. -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins entrou na reunião durante a discussão deste ponto da ordem de trabalhos, tendo participado na votação. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão passou à apreciação do ponto 2.4 e seguintes, retomando a ordem de assuntos. -----

2.4 - Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias - Pedido de parecer sobre os Projetos de Lei n.ºs 308/XIII/2.ª (B.E.), 318/XIII/2.ª (CDS-PP) e 328/XIII/2.ª (PS) – alteração à LEOAL

A Comissão aprovou o parecer n.º I-CNE/2015/245, com as alterações sugeridas pelos Membros, e deliberou, por unanimidade, que a versão final seja remetida aos Membros por correio eletrónico, cuja documentação deve ficar em anexo à presente ata, e, não havendo quaisquer observações, o mesmo deve ser remetido à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.-----

2.5 - Participação do BE contra os funcionários do Tribunal - Instância Local da Horta no âmbito da eleição ALRAA-2016 (Processo ALRAA.P-PP/2016/8)

A Comissão tomou conhecimento da Informação n.º I-CNE/2016/233 elaborada no âmbito do processo em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços de apoio de providenciar mais elementos instrutórios. -----

2.6 - Participação do CDS-PP contra os funcionários do Tribunal - Instância Local de Angra do Heroísmo no âmbito da eleição ALRAA-2016 (Processo ALRAA.P-PP/2016/9)

A Comissão tomou conhecimento da Informação n.º I-CNE/2016/236 elaborada no âmbito do processo em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços de apoio de reiterar a notificação feita à RTP Açores, no sentido de informar se lhe foi concedida a possibilidade de captar imagens de outro ângulo de visão que não comportasse o risco de filmar documentos confidenciais. -----

2.9 - Comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros sobre “Curso Internacional Especializado: Gestão do Risco Eleitoral – México, 28 de novembro a 2 de dezembro



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão analisou o convite em referência e deliberou, por unanimidade, agradecer o mesmo e transmitir que, infelizmente, não é possível assegurar a representação desta Comissão no evento em apreço. Mais deliberou manifestar o máximo interesse em receber comunicações de eventos similares, no futuro, atendendo à utilidade que revestem para a sua atividade e funcionamento dos seus serviços de apoio, bem como para o aprofundamento de relações de cooperação com entidades estrangeiras. -----

2.10 - Ofício do Tribunal Constitucional – Acórdão n.º 579/2016

A Comissão tomou conhecimento do ofício em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

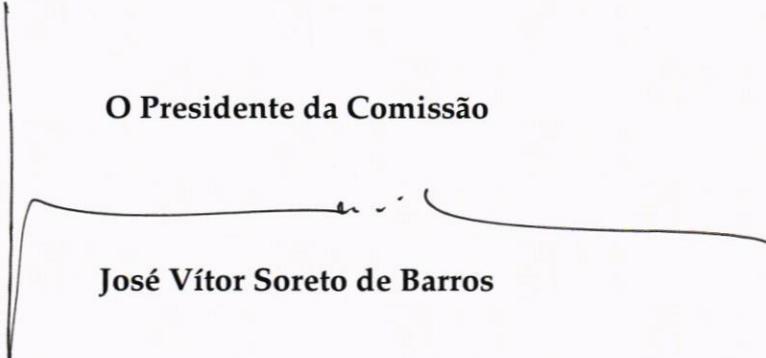
2.11 - Despacho do Ministério Público – DIAP-Espinho / Comarca de Aveiro, no âmbito do Processo PR.P-PP/2016/37

A Comissão tomou conhecimento do despacho em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, o qual procede ao arquivamento do inquérito que teve origem na participação de cidadão relativa a propaganda do candidato Sampaio da Nóvoa no dia da eleição, através do envio de sms, no âmbito do processo PR.P-PP/2016/37. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas.-

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, Sérgio Gomes da Silva, Suplente do Secretário desta Comissão.-----

O Presidente da Comissão


José Vítor Soreto de Barros



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Suplente do Secretário da Comissão

Sérgio Gomes da Silva

Sérgio Gomes da Silva